



Educação nas prisões: uma análise sociológica da realidade do Estado do Rio de Janeiro

Education in Prisons: A Sociological Analysis of the Reality in the State of Rio de Janeiro

Taíza da Silva Gama

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (USP)
taiza_gama@hotmail.com

Resumo

A presente pesquisa buscou analisar a educação nas prisões do Estado do Rio de Janeiro a partir de concepções sociológicas. Pretendeu-se ainda, propor reflexões a respeito do papel da educação em prisões, considerando as especificidades de seus sujeitos e o contexto em que estão inseridos. Este artigo constitui-se como um recorte da pesquisa de doutoramento desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo. A forma de organização da educação nas prisões cariocas foi analisada com base nos estudos de Paulo Freire (1987), dialogando com as teorias de Gramsci (1975) e de Goffman (1961). Trata-se de uma pesquisa teórica de natureza bibliográfica e qualitativa. Como resultado foram identificados alguns elementos históricos do passado que possibilitaram a compreensão das relações entre as prisões do Estado do Rio de Janeiro e a sociedade atual, concluindo que existe um longo caminho a ser percorrido no sentido de viabilizar uma educação que atinja a todos os que se encontram nas prisões cariocas.

Palavras-chave: Educação nas prisões. Rio de Janeiro. Paulo Freire. Antonio Gramsci. Erving Goffman.

Abstract

This research aimed to analyze education in prisons in the State of Rio de Janeiro from sociological perspectives. It also intended to propose reflections on the role of education in prisons, considering the specificities of its subjects and the context in which they are embedded. This article is a section of the doctoral thesis developed within the Postgraduate Program in Education at the University of São Paulo. The organization of education in Rio de Janeiro's prisons was analyzed based on the studies of Paulo Freire (1987), in dialogue with the theories of Gramsci (1975) and Goffman (1961). It is a theoretical research of bibliographic and qualitative nature. As a result, some historical elements from the past were identified, enabling the understanding of the relationships between the prisons in the State of Rio de Janeiro and the current society, concluding that there is still

a long way to go in order to enable an education that reaches all those who are in Rio de Janeiro's prisons.

Keywords: Education in Prisons. Rio de Janeiro. Paulo Freire. Antonio Gramsci. Erving Goffman.

Introdução

Diante da constante crise do sistema prisional brasileiro, onde milhares de pessoas estão sujeitas a situações degradantes e desumanas, vê-se claramente a ineficácia do aprisionamento como a principal resposta do Estado e da sociedade à criminalidade, à delinquência e à violência. Os inúmeros sinais de crise das prisões são apresentados a todo o momento tendo em vista a crescente aglomeração de indivíduos encarcerados, atrelada a disfunção da justiça criminal e dos mecanismos de controle da criminalização.

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) publicado em 2019, o Brasil possui o terceiro maior sistema prisional do mundo, com 755.274 pessoas privadas de liberdade, incluindo os condenados de todos os regimes (aberto, semiaberto e fechado) e os presos provisórios que aguardam decisão judicial. O sistema prisional brasileiro¹ tem capacidade para 442.349 pessoas, portanto o déficit nacional é de 312.925 vagas. Deste montante, 51.029 estão encarcerados nas 50 unidades prisionais do Estado do Rio de Janeiro, cuja capacidade é de 31.485 pessoas. Assim, o déficit estadual é de 19.544 vagas. O levantamento do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) (BRASIL, 2019) também destaca que o Rio de Janeiro é o terceiro Estado que mais encarcera no Brasil, ficando abaixo somente dos estados de São Paulo, com 233.089 pessoas privadas de liberdade, e de Minas Gerais, com 74.844.

Esta pesquisa pretende analisar a história da educação nas prisões do Estado do Rio de Janeiro a partir do ano de 1967 ao ano de 2019, relacionando com os estudos de Paulo Freire (1987), dialogando com as teorias de Gramsci (1975) e de Goffman (1961). Trata das dificuldades que as pessoas privadas de liberdade possuem em exercer o direito humano à educação nas prisões diante da deficiência presente na política criminal e penitenciária do Estado do Rio de Janeiro.

O estudo foi desenvolvido no ano de 2019, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo, e se delimita pelo viés de uma abordagem diagnóstica

¹ A assistência educacional, prevista na Lei de Execução Penal (LEP - Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), compreende a instrução escolar e a formação profissional para todas as pessoas privadas de liberdade, entretanto, a nível nacional, somente 63.707 pessoas estão matriculadas em cursos da educação básica, técnica e superior. Destas 63.707 pessoas, 3.348 se encontram no Estado do Rio de Janeiro, sendo 2.877 matriculadas no ensino presencial e 471 no ensino à distância. (BRASIL, 2019)

atrelada aos campos da Educação e da Sociologia, compreendendo a revisão documental e bibliográfica no que se refere à história da educação em prisões no Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se de uma pesquisa teórica de natureza bibliográfica e qualitativa. Desta forma, o delineamento metodológico escolhido para a elaboração desta pesquisa foi a coleta de dados a partir de uma análise documental e bibliográfica do tema em questão. A pesquisa qualitativa pretende entender um fenômeno específico com profundidade. Segundo Minayo (1999) nessa abordagem não encontramos a verdade dos fatos como certo ou errado, ou seja, precisamos ter a compreensão da lógica que cerceia a prática que se desenvolve na realidade.

Conforme os estudos de Sousa, Oliveira e Alves (2021), a pesquisa científica é iniciada por meio de pesquisa bibliográfica. Assim, para que uma pesquisa bibliográfica obtenha êxito e atinja os objetivos, primeiramente é necessário buscar trabalhos publicados relacionados à compreensão e à análise de dados sobre o tema investigado. Segundo os autores, a pesquisa bibliográfica é a base para uma iniciação científica, uma vez que permite o aprofundamento do fenômeno no campo de estudo pretendido. Ela atua, portanto, como um instrumento de execução.

Com base nisto, foram analisadas algumas fontes para a coleta de dados e informações sobre o Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro, que são documentos disponibilizados publicamente pela Secretaria do Estado de Educação (SEEDUC) e pela Secretaria do Estado de Administração Penitenciária (SEAP), tais como decretos estaduais, relatórios e projetos de ambas as secretarias. Também estudaremos os relatórios do Sistema de Informações Penitenciárias (INFOPEN), vinculado ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DEPEN/MJ); e os documentos do Conselho Nacional de Justiça, por meio de seus relatórios periódicos – estes dois últimos são instrumentos oficiais de coleta e organização de dados do sistema penitenciário brasileiro.

Outras fontes são constituídas por artigos, livros, teses e dissertações de caráter analítico e interpretativo da realidade das prisões produzidas por uma variedade de autores e instituições, mas capazes de aportar a este estudo o estado da arte em relação ao objeto da pesquisa. Tais fontes foram coletadas em sites, bibliotecas e arquivos ao longo da pesquisa de doutoramento desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo, entre os anos de 2014 a 2019.

Na primeira seção do trabalho apresentamos uma reflexão com base nos principais estudos que tratam acerca das prisões na sociedade e sobre a educação no sistema prisional brasileiro, lançando assim, as bases teóricas para o desenvolvimento do conteúdo que será discutido ao longo de todo o texto.

Na segunda seção foi traçado um panorama histórico sobre a educação nas prisões no Estado do Rio de Janeiro, considerando os rumos que a política de privação de liberdade tomou no período de 1967 a 2019

Na terceira seção foi feita uma análise sociológica no sentido de compreender o impacto da Educação nas pessoas privadas de liberdade, tomando como base os estudos de Paulo Freire (1987), Gramsci (1975) e de Goffman (1961). Também serão analisados os limites e desafios para os professores no contexto prisional.

Por fim, a partir dos dados coletados através da análise documental e bibliográfica que serviu de base para este estudo, apresentaremos os resultados e a discussão da presente pesquisa.

1 Bases teóricas fundamentais para o estudo das prisões na sociedade contemporânea

A prisão é um debate permanente. Durante muitos anos serviu aos políticos como exemplo para exibir a adesão aos princípios liberais, entretanto, tempos depois, deixou de ser considerada como uma boa saída para os investimentos públicos, sendo relegada ao abandono e ao desprezo. Mas, qual é o verdadeiro sentido das prisões? O que colocar em seu lugar?

Do passado da prisão emanam muitas experiências adormecidas e retomá-las denota entender melhor uma parte significativa dos sistemas normativos da sociedade.

Elas trazem em sua história ao longo dos tempos, abuso, maus tratos, tortura, aflição, extermínio e também houve avanços técnicos com a intenção de ressocializar, trabalhos educativos e outros. Todavia neste início de milênio continua o lamento de que a prisão é permanente espetáculo deprimente que atinge além da pessoa do delinquente; orfãna filhos de pai vivo; enviúva a esposa de marido combalido; prejudica o credor do preso tomado insolvente; desadapta o encarcerado à sociedade; suscita vários conflitos sexuais; onera o Estado; amontoa seres vivos em jaulas sujas, imundas, onde vegetam em terrível promiscuidade (...). Contudo, no conjunto mundial, sobretudo nos países de terceiro mundo, o panorama geral é ruim por isso se conclui que qualquer estabelecimento penitenciário de bom nível representa apenas uma ilha de graça, num mar de desgraças (Oliveira, 2002, p.60)

Partindo do pressuposto de que o contexto carcerário só foi objeto de análises mais específicas a partir do final da década de 1970, com a chegada ao Brasil dos estudos de Michel Foucault e Erving Goffman voltados para o campo da sociologia, os objetivos dessa pesquisa consideram as principais posições que compreendem as teorias atuais a respeito das prisões, e que pretendemos analisar no decorrer deste artigo.

A obra *Vigiar e Punir*, de Michel Foucault, é primordial para o estudo sobre a história das prisões, pois trata, entre outras questões, do nascimento do cárcere na França, entre o final do século XVIII e início do XIX, entretanto, Maia *et al.* (2009) chamam a atenção para o impacto que os textos de Foucault tiveram no Brasil. Os autores relatam que suas obras atraíram inúmeros seguidores que parecem ter evitado o cárcere como elemento de pesquisa, pois produziram muito sobre os mecanismos de controle no final dos anos 1970.

Segundo Maia *et al.* (2009), foi a ditadura militar, em seus momentos finais, que trouxe a temática da prisão para a realidade acadêmica. Neste momento não se tratava mais de uma discussão sobre “disciplinar os corpos dos trabalhadores”, mas da tortura de pessoas que eram por vezes da mesma origem social. Foi quando se fortaleceu o discurso sobre os direitos humanos na prisão, mas sem criticar o seu modelo.

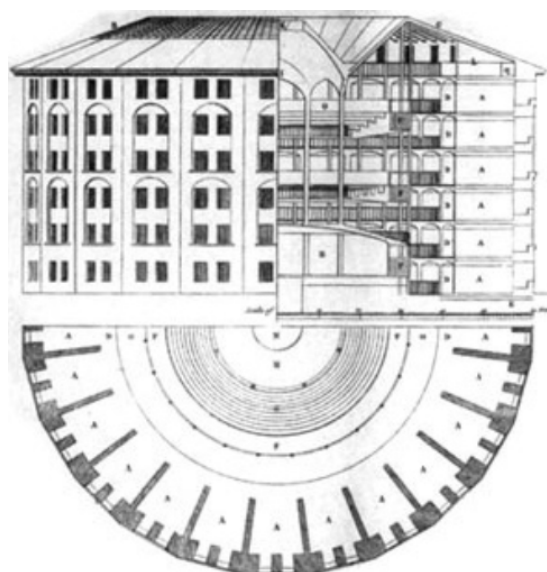
A impessoalidade das tecnologias e dos poderes de Foucault não parecia suficiente para falar de experiências tão pessoais, e talvez ainda mais difícil era lidar com o desejo de colocar ditadores e torturadores na prisão. Como utilizar a prisão e condená-la ao mesmo tempo? Ao contrário de temas médicos, a história das prisões de Foucault era inadequada às exigências imediatas da luta política e foi deixada à sombra. (Maia *et al.*, 2009, p.11)

Longe de fazer uma crítica às obras de Foucault, pretende-se aqui, refletir sobre as diferentes posturas dos historiadores e sociólogos diante do seu legado, trazendo assim um conjunto de possibilidades e de caminhos que são extremamente importantes na construção dos olhares possíveis sobre a temática da educação nas prisões.

Beccaria (2001) defendia a eliminação completa dos códigos criminais da época e de suas formas cruéis de punir os criminosos, sugerindo um novo sistema baseado em princípios mais humanitários. O autor denunciou torturas, maus tratos e abusos de poder, dando início à movimentos de reforma no sistema prisional.

Jeremy Bentham, em 1785, idealizou um modelo de edifício com a função de recuperar os criminosos através de uma visão controladora de tudo e de todos: o Panóptico². O desenho desse modelo permitia a um vigilante observar todos os prisioneiros, por meio de uma torre central, sem que estes pudessem saber se estavam ou não sendo observados (Maia *et al.*, 2009).

Figura 1 – Planta do Panóptico



Fonte: Foucault, 2012. Anexos.

² Panóptico: pan- (todo) e optikós (visão).

Segundo Maia *et al.* (2009) no século XIX foram criados nos Estados Unidos os primeiros sistemas prisionais tendo o isolamento, o silêncio e o trabalho como fatores primordiais da pena de prisão, levando à construção de penitenciárias no estilo Panóptico que consagraram dois modelos de execução da pena: o sistema da Pensilvânia e o sistema de Auburn.

Destacamos que o motivo que levou a implementação dos modelos penitenciários na América Latina não se assemelha aos dos modelos europeu ou norte-americano. Isso se deu porque, durante o período colonial, as prisões não tinham importância para as autoridades, pois não faziam parte do esquema punitivo da época, que era pautado apenas na fase de execução da sentença. Segundo Aguirre (2009, p. 38), “O castigo, de fato, se aplicava muito mais frequentemente por meio de [...] execuções públicas, marcas, açoites, trabalhos públicos ou desterros.”. As prisões se destinavam apenas para resguardar os criminosos até a fase do julgamento, e não como parte primordial da pena.

Ente os anos de 1747 e 1808, conforme aponta Souza (2017), foram criadas no Rio de Janeiro diversas prisões militares espalhadas pela baía de Guanabara, como é o caso da Ilha das Cobras, da Fortaleza de Santiago e da Fortaleza de Santa Bárbara. Em 1834 se iniciou a construção da primeira penitenciária da América Latina, a Casa de Correção do Rio de Janeiro. A Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, instalada no Rio de Janeiro em 19 de maio de 1831, deu o primeiro passo no tocante a criação da Casa de Correção, pois, por possuir uma vertente teórica liberal moderada, se preocupava com a permanência do Império e com a ordem pública que, naquele momento, passava por um processo de desestruturação (Sant’anna, M. A., 2009). Mais tarde, somente no ano de 1850, a penitenciária é inaugurada, revelando as dificuldades políticas e financeiras pelas quais os reformadores passaram.

Conforme os estudos de Vasconcelos (2000), em 1902 se inicia uma reforma do Sistema Policial do Distrito Federal através da Lei nº 947, de 29 de dezembro. Com isso são criadas as Colônias Correccionais que tinham o objetivo reabilitar os mendigos, vagabundos ou vadios, capoeiras e os menores viciosos por meio do trabalho e da instrução.

A Lei de Execução Penal – LEP (Lei 7210/84) foi criada no ano de 1984 com o objetivo de “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”, conforme a redação do seu artigo primeiro. Uma das propostas da LEP é a valorização dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade, proporcionando um tratamento individualizado através da garantia de assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

As prisões das maiores cidades brasileiras em número de habitantes, talvez se assemelhem ainda às prisões coloniais, construídas para abrigar escravos no século XVIII. As políticas públicas adotadas pelo Governo Federal para a questão penitenciária são, até hoje,

incapazes de resolver os inúmeros problemas que aparecem a todo o momento nas prisões do país. Entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil. Em 2000 existiam 137 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes. Em Junho de 2016, eram 352,6 pessoas presas para cada 100 mil habitantes, conforme dados do DEPEN (2016).

O perfil de escolarização da população prisional brasileira também nos traz elementos alarmantes. Os dados expressam que 75% das pessoas privadas de liberdade ainda não acessou o ensino médio, tendo concluído, no máximo, o ensino fundamental. Entre a população que se encontra no ensino médio, tendo concluído ou não esta etapa da educação formal, temos 24% da população privada de liberdade. 4% da população prisional brasileira é analfabeta. (BRASIL, 2017)

Apenas 12% da população prisional no Brasil está envolvida em algum tipo de atividade educacional, entre aquelas de ensino escolar e atividades complementares. Vale destacar que trata-se de uma população que, em sua maioria, é composta por jovens, pobres e negros que não tiveram acesso e permanência à escolarização na idade socialmente esperada.

2 Breves concepções sobre a história das prisões do Estado do Rio de Janeiro

Ao estudarmos a história das prisões nos deparamos com experiências esquecidas ou ocultadas, e retomá-las significa compreender melhor a sociedade em que vivemos. Analisar a origem das prisões e o seu desenvolvimento no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro, nos dará as bases para a construção de uma visão crítica sobre a educação no contexto prisional – principal objeto deste estudo.

Esta segunda seção tem o objetivo de apresentar um panorama histórico sobre a construção da política de privação de liberdade no Estado do Rio de Janeiro, o que significa voltar o olhar para diversas trajetórias políticas e distintos padrões econômicos e sociais que foram constituídos ao longo do tempo. Apresentaremos uma reflexão com base nos principais estudos que tratam acerca das prisões na sociedade contemporânea e sobre a história das prisões no sistema prisional carioca.

Desde o ano de 1967 o Estado do Rio de Janeiro desenvolve ações na área da educação nas prisões quando a então Superintendência do Sistema Penitenciário (SUSIPE) firmou uma parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) para oferecer apenas o ensino da Alfabetização à 4ª série (atualmente do 1º ao 5º ano). No mesmo ano foi inaugurado o primeiro colégio formal dentro de uma unidade prisional no Brasil: o Colégio Estadual Mario Quintana, localizado na antiga Penitenciária Lemos Brito, no Complexo da Frei Caneca (Julião, 2003).

Somente em 1975 a SEEDUC consegue instalar 6 (seis) novas escolas estaduais de ensino supletivo que ofereciam o ensino da 5ª série à 8ª série (atualmente do 6º ao 9º ano). Em 2003, 28 anos depois, as “escolas” passaram a se chamar “colégios”, quando foi concedida

autorização para oferecer o Ensino Médio. A troca do termo “escola” por “colégio” se deu porque, na época, se compreendia que “escola” era uma instituição que oferecia turmas até o Ensino Fundamental, já “colégio” era uma nomenclatura utilizada para as instituições que ofereciam também o Ensino Médio.

Apesar da Constituição Federal de 1988 garantir, em seu artigo 205, a educação como um direito de todos, oferecer o Ensino Médio nas prisões passou a ser obrigatório pelos Estados somente em 2015, quando a presidente Dilma Rousseff sancionou novas mudanças na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Essa nova legislação determinou também, a inclusão do sistema de educação a distância e a utilização de novas tecnologias de ensino no atendimento aos presos.

No ano de 2008 o Estado do Rio de Janeiro criou a Coordenadoria Especial de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas (COESP) que, mais tarde, em 2010, passou a se chamar Diretoria Especial das Escolas Socioeducativas e Prisionais (DIESP), ficando subordinada à Superintendência de Gestão de Ensino da SEEDUC.

Mesmo diante de tais avanços, o atual cenário da educação nas prisões do Estado do Rio de Janeiro se distancia muito dos objetivos propostos pelo Decreto 8.897, de 1986, que regulamenta o sistema penal estadual até hoje. O ensino de primeiro grau (agora Ensino Fundamental I), aparentemente obrigatório conforme o artigo 32 do referido decreto, não está disponível em todas as unidades prisionais.

Uma situação que também nos preocupa é a formação de professores voltada para a educação nas prisões. Silva e Moreira (2011), em estudo sobre a realidade do Estado de São Paulo, denunciam que os cursos de formação de professores ainda não estão sensibilizados com a necessidade de se formar docentes para a atuação em espaços como as prisões. Segundo os autores, lecionar nas prisões tem sido opção apenas para os profissionais em início de carreira ou àqueles que não encontram lugar na rede regular de ensino. Neste sentido, a realidade do Estado do Rio de Janeiro muito se assemelha ao que ocorre em São Paulo, apesar da existência da DIESP.

É preciso analisar então, o porquê da falta de uma formação acadêmica específica para professores que desenvolvem suas atividades nas prisões. Tal trabalho, exercido pelos professores no ambiente prisional, se difere da forma pela qual o ensino regular é estabelecido, pois possui características próprias, muitas vezes não se enquadrando no modelo tradicional da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A história da educação nas prisões no Rio de Janeiro também foi marcada por um importante normativo: o Plano Estadual de Educação em Prisões (PEEP/RJ), elaborado no ano de 2012, em atendimento às Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação em Estabelecimentos Penais.

O PEEP estabelece como uma das metas da SEEDUC/RJ a ampliação a cada cinco anos, de pelo menos 20% da oferta de vagas da educação em todo o Sistema Prisional. No entanto, em 2018 apenas 3.142 pessoas privadas de liberdade estavam envolvidas em atividades educacionais, o que correspondia a 6% da população prisional do Estado do Rio de Janeiro.

O Plano Estadual de Educação em Prisões atualizado no ano de 2018, informava que o sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro contava com 19 espaços educacionais, dentro de 21 unidades prisionais. Já no ano de 2021, a nova versão do PEEP apresenta como um dos seus objetivos “aumentar os espaços destinados às atividades educacionais”, entretanto, informa que o quantitativo de espaços educacionais subiu de 19 para 22, enquanto o número de unidades prisionais já está em 52.

Outro fator relevante é o fato de que, mesmo com a obrigatoriedade da assistência educacional nas prisões, as 31 novas unidades prisionais cariocas, construídas entre os anos de 2018 a 2021, foram feitas sem escolas. Isso se deu porque o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, através da Resolução nº 6, de 7 de dezembro de 2017, estabeleceu uma flexibilização nas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, excluindo os módulos de educação e de trabalho.

Em 2010, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) publicou as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, onde estabelecem que os estados devem garantir às pessoas privadas de liberdade, condições de acesso e permanência na Educação Superior. No Estado do Rio de Janeiro somente os presos em regime semiaberto conseguem ter acesso às universidades pois nenhuma unidade prisional do Estado possui esta modalidade de ensino.

Como podemos perceber, o Brasil tem avançado no sentido de construir um arcabouço legislativo, normativo e documental visando garantir a educação nas prisões, entretanto, a maioria dessas leis não é aplicada pelos estados. Segundo Pereira (2018), um dos maiores avanços no âmbito estadual foi a criação dos Planos Estaduais de Educação em Prisões, pois instituíram objetivos e metas para a educação em espaços de privação de liberdade nos estados brasileiros. O PEEP/RJ, apesar de suas limitações, se constitui em um instrumento de suma importância para a garantia do direito à educação no sistema prisional carioca, mas carece de melhor aplicabilidade.

3 Uma análise sociológica sobre a educação nas prisões cariocas: limites e desafios para os professores no contexto prisional

Pretende-se, nesta seção, construir uma análise sociológica no sentido de compreender o impacto da Educação nas pessoas privadas de liberdade, tomando como base os estudos de Paulo Freire (1987), Gramsci (1975) e de Goffman (1961). Para isto, consideraremos os estudos de

Mesquida (2012) sobre Paulo Freire e Antonio Gramsci, traçando um olhar sobre a importância das histórias de vida no processo educativo; além da pesquisa de Godinho, Julião e Onofre (2020) que relata sobre os desafios da educação popular em contextos de privação de liberdade. Também faremos um contraponto com as teorias de Goffman (2013) sobre o processo de mortificação do “eu” presentes nas “instituições totais” como as prisões.

Mesquida (2012) busca apresentar e relacionar os pensamentos de dois autores renomados no campo acadêmico: Antonio Gramsci e Paulo Freire. Na análise do autor, Gramsci entende que as ligações afetivas que os indivíduos constroem ao longo da vida pertencem ao processo de educação, e por isso o docente, durante o processo de educação, deve considerar esses fatores como essenciais para a formação daquele sujeito.

Paulo Freire (1979) entende que a participação do meio onde o educando está inserido é o ponto de partida da análise pedagógica. Ou seja, Paulo Freire (1979) apresenta a ideia de que, com as convivências dentro da sociedade onde um sujeito está presente, esse adquire ao longo da vida experiências que o ajudam a compreender o mundo onde vive e a formar o seu caráter, e é sobre isso que o educador deve desenvolver o seu trabalho pedagógico, utilizando de elementos que se aproximem da realidade apresentada, sentida e experienciada pelo educando.

Para Onofre (2015) a Educação de Jovens e Adultos em contexto de privação de liberdade deve ter como ponto de partida as histórias de vida dos educandos, dos seus conhecimentos prévios e dos seus saberes. Desta forma, os conteúdos trabalhados em sala de aula terão proximidade com as realidades dos sujeitos envolvidos.

Cabe considerar também que o processo de ingresso nas prisões deixa marcas na história de vida dos indivíduos privados de liberdade. Goffman (2013) chama esse processo de “mortificação do eu”, onde os novatos chegam às “instituições totais” com uma concepção de si mesmos, criada devido a algumas disposições presentes no meio social. Ao ingressarem na prisão (instituição total), se despem do apoio dado por tais disposições e recebem uma série de rebaixamentos, humilhações e degradações do “eu”, que se mortifica.

A instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada (Goffman, 2013, p.11).

A partir disto, podemos refletir sobre o papel da educação no sistema prisional como uma tentativa de contribuir para o resgate do “eu” mortificado, possibilitando a construção de sujeitos autônomos e capazes de identificar novas alternativas de vida após a prisão.

Outro fator importante analisado por Mesquida (2012) está no fato de que, para Gramsci (1975), existe uma relação entre a escola com a vida, ou seja, Gramsci entende que tanto a vida do docente quanto a vida do educando estão ligadas por uma conexão que se estabelece na

escola, sendo assim: “Na medida em que a prática pedagógica é uma ação baseada fundamentalmente na palavra, a escola e a vida não podem estar separadas” (Mesquida, 2012, p. 34). Já Paulo Freire (1979) entendia que, assim que o educando passasse a compreender a construção política da palavra, ele seria capaz de tornar-se livre de toda opressão da sociedade, pois a partir do momento em que o sujeito tivesse a consciência de si, compreendendo os fatores políticos e sociais da sociedade, ele estaria moldando uma visão libertadora, transformadora.

Gramsci (1975) entendia que a escola poderia moldar um cidadão político capacitado a governar, enquanto Paulo Freire compreende que a educação pode ser o caminho para que um sujeito, oprimido pelo sistema, possa alcançar a sua liberdade. Visando superar o que Paulo Freire chama de educação bancária, ele mesmo propõe a utilização do diálogo como uma peça principal para a educação, levando em consideração toda a experiência de vida do educando, reformulando a relação hierárquica entre o docente sobre o discente, possibilitando a síntese cultural, processo onde o sujeito se integra, com participação ativa na sociedade, a fim de superar as opressões vivenciadas nela e a partir dela, tornando-se capaz de governar (Mesquida, 2012, p. 34-35).

Conforme visto anteriormente, uma ideia central dos estudos de Paulo Freire (1979) se volta para o conceito de educação libertadora. Para ele, a partir da educação, os sujeitos que são oprimidos dentro da sociedade desenvolveriam uma consciência crítica e então seriam capazes de se libertar da opressão capitalista, passando a ter um papel na construção de uma nova sociedade. Neste sentido, Godinho, Julião e Onofre (2020), com base nas concepções de educação para liberdade escritas por Freire (1979), defendem a ideia de uma proposta político pedagógica para a educação nas prisões que se alicerce nos preceitos da educação popular.

Paulo Freire (1987) aborda a educação como exercício de diálogo, autonomia e exercício de conscientização sobre o mundo e sobre o próprio sujeito, que o liberta da visão fatalista da sociedade e da história; educação que requer relações e interações humanas horizontais, pautadas pelo respeito e pelo reconhecimento do outro como sujeito da história, da cultura e da política. A privação de liberdade, por sua vez, em outra direção, remete à prisão, instituição constituída historicamente para privar a liberdade individual de quem é condenado por crime ou ato infracional, retirando-o do convívio com o restante da sociedade. Esta é uma contradição – não a única – da educação em contextos de privação de liberdade. Entendemos as contradições não como impeditivas à reflexão sobre a articulação entre o pensamento freiriano e a educação em contextos de privação de liberdade. Ao contrário, a categoria contradição remete aos desafios que impulsionam a busca ontológica permanente por saber mais para ser mais, como nos ensinou Freire (1979), em “Educação e mudança” (Godinho, Julião e Onofre, 2020, p. 02).

Para colocarmos em prática as ideias de Godinho, Julião e Onofre (2020) com base nas concepções freiriana, é necessário, primeiramente, que se invista na formação de

professores/educadores populares. Silva e Moreira (2011), ao realizarem uma pesquisa no Estado de São Paulo, perceberam que os cursos de formação de professores ainda não estão sensibilizados com a necessidade de se formar docentes para a atuação em espaços como as prisões. Para os autores, a atuação de educadores nas prisões tem sido opção apenas para os que estão em início de carreira ou para os que não conseguem emprego na rede regular de ensino.

Sobre esse assunto, Mesquida (2012) nos mostra um ponto importante na análise teórica sobre Freire e Gramsci, apresentando uma definição de Marx no que diz respeito à educação: “o educador precisa ser educado”. Seguindo o conceito de Marx compreende-se que a práxis revolucionária tem a função de educar o educador, tendo em vista que esse está comprometido com a luta para construir uma nova sociedade. Desta forma, o autor destaca que Gramsci pensava a educação como um caminho para desenvolver o homem a fim de torná-lo um sujeito politizado capaz de governar. Esse processo seria resultado da práxis pedagógica e esse resultado se mostraria presente a partir do momento em que esse sujeito deixasse a sua visão de mundo fundada no senso comum e passasse a observar o mundo com uma perspectiva filosófica. Complementando as ideias de Gramsci, Paulo Freire entende que o papel de transformar a consciência de um sujeito que está conformado com a sociedade, para um sujeito que apresenta uma consciência crítica, é do educador.

Neste sentido, destacamos então, a importância da formação de educadores para atuar no contexto prisional. O trabalho desenvolvido pelos professores nas prisões é diferente da forma pela qual o ensino regular é estabelecido e, por sua vez, diferente do que é ensinado nos cursos de Licenciatura. A educação prisional possui características próprias que exigem maior atenção por parte dos professores, muitas vezes não se enquadrando no modelo tradicional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme citam Silva e Moreira (2011).

Considerações Finais

Esta pesquisa pretendeu, como objetivo geral, analisar a educação nas prisões do Estado do Rio de Janeiro a partir de concepções sociológicas. Com base nos questionamentos iniciais, foi possível confirmar que a educação nas prisões do Estado do Rio de Janeiro convive com problemas como o descaso do poder público, a falta de estrutura e o preconceito da sociedade.

A população prisional brasileira possui um perfil de escolarização preocupante. Ou seja, se considerarmos que a maior parte da população escolarizada é oriunda das camadas mais abastadas da sociedade, conforme nos aponta Salvato, Ferreira e Duarte (2010), logo, majoritariamente, a população encarcerada pertence às esferas menos favorecidas economicamente. A relação de escolarização e renda é proporcional à escolarização e encarceramento.

Apesar de todo o legado de leis, normas e documentos analisados e que visam garantir os direitos dos cidadãos privados de liberdade, muitas dessas propostas legais não têm sido aplicadas pelos Estados. Sobre o arcabouço legal do próprio Estado do Rio de Janeiro, seu Plano Estadual de Educação e o Plano Estadual de Educação em Prisões, que norteia as práticas educativas nas prisões estaduais, estes, por sua vez, também carecem de uma reformulação e, principalmente, de seu cumprimento.

Contudo, nos cabe lembrar o perfil das pessoas privadas de liberdade no Brasil: jovens, negros, pobres e com baixa escolaridade; ou seja, anterior ao “comportamento desviante” que os leva à prisão. A escola, se frequentada por eles, deixou de cumprir o seu papel formador, não garantiu uma formação capaz de permitir o ingresso ao mercado de trabalho e deixou de compartilhar regras de convivência em sociedade.

Cabe destacar que os limites impostos à educação, nas prisões ou fora delas, nos remete a um campo de luta e não simplesmente à um meio reprodutor de práticas naturalizadas. Como vimos ao longo deste artigo, a dinâmica da escola na prisão possibilita a tessitura de movimentos capazes de acabar ou pelo menos diminuir as práticas excludentes, se tomarem como base as concepções de educação para liberdade escritas por Freire (1979).

Neste sentido, foi possível refletir também sobre o papel da educação como uma tentativa de contribuir para o resgate do “eu” mortificado ao ingressar no sistema prisional (Goffman, 2013); e na educação como um caminho para desenvolver o ser humano como ser politizado e consciente (Gramsci, 1975).

Entendemos que diversos aspectos limitam a implementação das leis voltadas para a educação nas prisões e de um processo educacional que esteja mais conectado com uma visão emancipadora que considere a educação como um direito humano. Existe um longo e árduo caminho a ser percorrido pelo Estado do Rio de Janeiro no sentido de garantir uma educação que atinja todos os níveis de ensino e seja acessada por todos os que se encontram privados de liberdade.

Bibliografia

AGUIRRE, Carlos. *Cárcere e sociedade na América Latina 1800-1940*. In . MAIA, C. [et al.] *História das Prisões no Brasil*, v.1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

BECCARIA, Cesare. *Dos Delitos e das Penas*. São Paulo: Martin Claret, 2001.

BRASIL. *Lei 7.210, de 11.06.1984*. Lei de Execução Penal (LEP, 1984). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> . Acesso em: 10 ago. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (Cnpcp). *Resolução nº 3, de 11 de março de 2009*. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, p. 22, 25 mar. 2009. Brasília, v.

24, n. 86, p. 89-103, nov. 2011. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 27 mai. 2019.

BRASIL. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN* - Junho de 2016. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso em: 18 mai. 2024.

BRASIL. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN* – Dezembro de 2019. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/brasil>. Acesso em: 20 nov. 2020.

FOUCAULT, Michel. (1975) *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 40 ed., 2012.

FREIRE, Paulo. *Educação como prática de liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 63ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GAMA, Taíza da Silva. *Limites e possibilidade do exercício do direito à educação nas prisões do Estado do Rio de Janeiro: um estudo de caso no Colégio Estadual José Lewgoy*. 2019. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. doi: 10.11606/T.48.2019.tde-19022020-104100. Acesso em: 2023-01-15.

GODINHO, Ana Claudia, JULIÃO, Elionaldo, & ONOFRE, Elenice. Desafios da educação popular em contextos de privação de liberdade. *EccoS – Revista Científica*, 2020. doi: <https://doi.org/10.5585/eccos.n52.17100>

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, Prisões e Conventos* (1961). 8ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2013.

GRAMSCI, Antonio. *Quaderni del carcere*. Turim: Einaudi, 1975.

GRAMSCI, Antonio. *Os intelectuais e a organização da cultura*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

JULIÃO, Elionaldo. *Política pública de Educação Penitenciária: contribuição para o diagnóstico da experiência do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado, Faculdade de Educação PUC/RJ, 2003.

MAIA, Clarissa; NETO, Flávio; COSTA, Marcos & BRETAS, Marcos. *História das prisões no Brasil*. v. 01. Rio de Janeiro: Rocco, 2009 (vol.1 e 2).

MESQUIDA, Peri. Paulo Freire e Antonio Gramsci: a filosofia da práxis na ação pedagógica e na educação de educadores. *Revista HISTEDBR On-line*, Campinas, SP, v. 11, n. 43, p. 32–41, 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde*. São Paulo. Rio de Janeiro, HUCITEC-ABRASCO, 1999.

OLIVEIRA, Edmundo. *O futuro alternativo das prisões*. Editora Forense, Rio de Janeiro 2002.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. *Cad. Cedes*, Campinas, v. 35, n. 96, p. 239-255, maio-ago., 2015

PEREIRA, Antonio. A educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões? *Revista Tempos e Espaços em Educação*, São Cristóvão, Sergipe, Brasil, v. 11, n. 24, p. 217-252, jan./mar. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20952/revtee.v11i24.6657> Acesso em: 07 out. 2019.

RIO DE JANEIRO. *Plano Estadual de Educação em Prisões*. Rio de Janeiro: SEEDUC, 2018.

SALVATO, Marcio Antonio; FERREIRA, Pedro Cavalcanti Gomes; DUARTE, Angelo José Mont'Alverne. O Impacto da Escolaridade Sobre a Distribuição de Renda. *Estudos Econômicos*. São Paulo, v. 40, n. 4, p. 753-791, outubro-dezembro, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ee/a/LKVPvzm7PdJcbqF7PxY5dsq/?lang=pt>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. *Trabalho e conflitos na Casa de Correção do Rio de Janeiro*. In: Maia, Clarissa N.; Sá Neto, Flávio de; Costa, Marcos; Bretas, Marcos. (Org.). História das Prisões no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

SILVA, Roberto da; & MOREIRA, Fábio. O projeto político-pedagógico para a educação em prisões. *Revista Em Aberto*, INEP, Brasília, v. 24, n. 86, pp. 89-103, nov. 2011.

SOUSA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. *Cadernos da Fucamp*, 2021, n.20, n.43, p.64-83.

SOUZA, José Paulo de Moraes. *A escola na prisão: uma abordagem crítica sob a ótica do profissional em educação*. Tese de Doutorado em Memória Social. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO. Rio de Janeiro: 2017.

VASCONCELOS, Ana Silvia Furtado. *A saúde sob custódia: um estudo sobre agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro*. Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública. Rio de Janeiro, 2000. 66 f. Mestrado (mestrado em Saúde Pública) – Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2000.

Recebido em: 31 de maio de 2023.

Aceito em: 18 de maio de 2024.